COMPRE E GANHE "CHEGA LÁ E GANHA EUDORA"

Programa de Incentivo para Revendedores

Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda. ("Eudora")

Rua das Olimpíadas, 205 – 12º e 13º andares – Vila Olímpia – CEP 04551-000 – São Paulo – SP CNPJ/MF nº 11.137.051/0310-65

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa de Incentivo intitulado CHEGA LÁ E GANHA EUDORA ("Programa") será realizado no formato compre e ganhe pela Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda. ("Eudora"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.137.051/0310-65, doravante denominada "Promotora", sendo válido em todo território nacional.
- 1.2. A contemplação no Programa não está condicionada à disponibilidade de estoque, de modo que, todos os Representantes Eudora que cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento terão direito de efetuar o resgate do prêmio, não havendo limite de estoque.
- **1.3.** Este Programa será válido para os representantes de vendas de produtos Eudora ("Representante Eudora"), pessoa física ou jurídica, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que estejam ativos e adimplentes até a fase de validação dos contemplados, com residência ou domicílio fiscal em território nacional, que realizarem seus pedidos de compras de produtos destinados à revenda referentes aos CICLOS DE VENDAS 13 e 14, bem como comprarem os estojos de antecipação de vendas de Natal.
- **1.4.** O período de participação para realização dos pedidos de compras será das 0h do dia 27/10/2020 até as 23h59min59seg do dia 28/12/2020, desde que estas compras se refiram aos Ciclos 13 e 14. Serão consideradas válidas também as compras para compras de estojos de antecipação de vendas de Natal. O cadastro dos pedidos no site do Programa www.chegalaeganhaeudora.com.br poderá ser realizado até as 23h59min59seg do dia 31/12/2020.
- **1.4.1** Os Participantes têm ciência de que a mera compra de produtos Eudora não dará direito à participação, sendo imprescindível que realizem o cadastro no hotsite do Programa, bem como o efetivo pagamento das compras realizadas.
- **1.5** O acesso à Internet é necessário para realização da participação neste Programa e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

- 1.6 A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite do Programa.
- 1.7 As dúvidas acerca da participação neste Programa poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco disponibilizado no hotsite do Programa e/ou pelos canais abaixo indicados:
- 0800-727-4533 (Ligações somente de telefone fixo, ligações gratuitas);
- (11) 2873-5466, (71) 3344-5266 e (41)3375-1466 (Custo de uma ligação para telefone fixo);
- Atendimento Whatsapp: (11) 98176-0741, (11) 98699-6955, (11) 98225-3143.
- 1.8 No mesmo período será realizada promoção homônima na modalidade assemelhada a sorteio que será autorizada pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e cujas condições de participação e Número do Certificado deverão ser verificadas nos respectivos Regulamentos que estarão disponíveis no site para consulta dos interessados durante todo o período de participação.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Para participar deste Programa, o Representante Eudora deverá, dentro do período de participação, realizar a compra de produtos Eudora no site da representante, ou nos Espaços dos Representantes Eudora, que podem ser consultados por meio do site https://representante.eudora.com.br/, e guardar os números relativos aos pedidos efetuados para efetuar o cadastro neste Programa, nos termos deste Regulamento.
- **2.2.** Na sequência, deverá acessar o hotsite do Programa <u>www.chegalaeganhaeudora.com.br</u> informando seu login (CPF ou e-mail) e senha Eudora.
- **2.3.** O sistema do hotsite identificará os dados cadastrais do Participante, de acordo as informações mantidas em seu cadastro junto à Promotora, sendo necessário cadastrar somente os números dos pedidos efetuados, observados os períodos individuais de participação indicados neste Regulamento.
- **2.3.1.** No ato do primeiro contato para cadastro de pedidos, o representante Eudora, por si ou por seu representante legal, deverá aceitar os termos do presente Regulamento e autorizar a Promotora a utilizar seus dados pessoais/cadastrais nos termos deste Regulamento, inclusive para fins de envio de informações sobre sua participação no Programa.
- **2.3.2.** O aceite a este Regulamento se dará no momento do clique do Participante no botão "Aceito", quando acessar pela primeira vez o hotsite do Programa, estando a utilização condicionada à integral aceitação do quanto disposto no presente documento, sendo certo que, caso o Participante não concorde com o quanto aqui estipulado, deverá se abster de acessar o Programa.
- **2.3.3.** Exceto em caso de expressa previsão legal em sentido contrário, este Regulamento poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da Promotora, independentemente de qualquer formalidade e comunicação, cabendo ao Participante verificar novamente o conteúdo a cada modificação, conforme data de atualização constante ao final deste documento. A continuidade de utilização do Programa pelo Participante implicará na irrestrita aceitação das condições fixadas, incluindo as alterações que porventura venham a ser realizadas.

- **2.3.4.** Nesse momento, caso haja dados desatualizados, incompletos ou incorretos, o Representante deverá proceder à sua correção diretamente junto ao **SAC da Eudora**. O hotsite do Programa não permitirá a edição o cadastro, devendo as correções serem realizadas diretamente no SAC da Eudora.
- **2.3.5.** Com exceção das hipóteses abaixo previstas, a Promotora se compromete a adotar medidas de segurança para armazenamentos e manutenção da confidencialidade dos dados dos Participantes e se compromete a não utilizá-los para outros fins que não relativos ao Programa, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidos nem cedidos a terceiros a título gratuito, podendo, no entanto, compartilhar tais dados com outros prestadores de serviços contratados pela Promotora com o fim exclusivo de operacionalização deste Programa.
- **2.3.5.1.** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que:
- (a) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
- (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou
- (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- **2.4.** É imprescindível que os Participantes deste Programa mantenham atualizados os seus dados pessoais ou da pessoa jurídica em cadastro junto à Eudora, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Desta maneira a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.
- 2.5. Durante o período de participação, a cada R\$1,00 (um real) em compras efetivamente faturadas e cadastradas validamente no hotsite do Programa, o Representante Eudora terá direito de receber 1 (um) ponto, o qual poderá ser trocado por produtos e serviços no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite do Programa, desde que atingido o mínimo de R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras.
- **2.5.1.** Para fins de apuração dos pontos conquistados serão considerados válidos apenas os valores referentes as compras de estojos de antecipação de vendas de Natal, ainda que o pedido tenha sido de valor superior. Os valores dos pedidos dos ciclos 13 e 14 serão integralmente computados, independentemente da natureza dos produtos, desde que observadas as demais condições previstas neste Regulamento.
- **2.5.2.** Cada número de pedido deverá ser inserido separadamente e seus valores poderão ser somados para fins de se atingir o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) e dar direito ao recebimento

de pontos. <u>Os pontos somente serão creditados quando o participante atingir o mínimo de R\$400</u> (quatrocentos reais) em compras válidas.

- **2.5.3.** O número do pedido poderá ser cadastrado uma única vez durante toda a vigência do Programa, sempre de modo vinculado ao CPF ou CNPJ indicado para realização da compra, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros, tampouco a utilização do mesmo pedido de cadastro em um CPF e um CNPJ de forma concomitante.
- 2.5.4. Não serão computados os pedidos de compra já utilizados para participação em outras Campanhas da Promotora ou de seu grupo econômico, de modo que a Promotora poderá desconsiderar tais pedidos para fins de calcular o montante da premiação a ser creditada aos Participantes. Os pedidos de compra utilizados para participação na Promoção homônima na modalidade assemelhada a sorteio serão considerados válidos, exceto se já utilizados para participação em outras Campanhas da Promotora ou de seu grupo econômico.
- **2.5.5.** A partir do momento em que o Participante atingir o mínimo de R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras válidas, os pontos serão creditados de acordo com as novas compras cadastradas, independentemente do valor. Os centavos não serão convertidos em pontos, mas poderão ser utilizados para soma com a próxima compra.

Exemplificando: O Participante com compras cadastradas no valor total de R\$300,00 (trezentos reais) não receberá pontos. Caso ele cadastre nova compra, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), terá direito a 500 (quinhentos) pontos. Se, na vigência do Programa, este cadastrar novas compras no valor de valor total de R\$250,10 (duzentos e cinquenta reais e dez centavos), terá direito a mais 250 (duzentos e cinquenta) pontos, sendo mantido no sistema o saldo de R\$0,10 (dez centavos), que poderá ser somando a uma próxima compra. Na ausência de novas compras durante a vigência do Programa, esse valor será descartado.

- **2.5.6.** Uma vez identificadas compras não aprovadas, não faturadas, canceladas, estornadas ou vinculadas a boletos não pagos, **independente do motivo**, o Representante Eudora não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte, tornando-se inabilitado e excluído do Programa e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, será desclassificado no momento da apuração.
- 2.6. Não se admitirá a participação por meio de pedidos de compras: (i) emitidos manualmente; (ii) com data de emissão fora do período de participação; (iii) cuja autenticidade não possa ser comprovada ou, ainda, (iv) cujo pagamento não tenha sido efetuado.
- **2.7.** Após o faturamento dos pedidos de compra, os pontos recebidos poderão ser consultados pelos Representantes Eudora no hotsite do Programa, bastando efetuar o seu login.

3. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1. Neste Programa, assim que o Participante alcançar R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras, fará jus ao recebimento de 400 (quatrocentos) pontos, os quais poderão ser trocados por produtos e serviços no catálogo de prêmios disponível no hotsite do Programa.

- 3.2. Os pontos distribuídos aos Participantes poderão ser resgatados até o dia 15/01/2021, diretamente no catálogo de prêmios disponível no hotsite do Programa.
- **3.3.** Encerrado o prazo de resgate em **15/01/2021**, todos os registros serão desconsiderados, **não sendo concedido**, **em hipótese alguma**, **prazo suplementar** para que os Participantes efetuem o resgate da premiação.
- **3.4.** Os Participantes do Programa serão localizados por meio dos dados informados no cadastro da Promotora (e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro).
- **3.5.** As tentativas de contato telefônico com os potenciais ganhadores e com os contemplados poderão ser registradas via WhatsApp, conforme o caso.
- **3.6.** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes manterem seus dados atualizados no cadastro do Programa e, ainda, verificar regularmente sua caixa de e-mails (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico), sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico, ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.
- **3.7.** Somente os Representantes ativos e adimplentes com a Eudora terão direito ao recebimento do prêmio, sendo tal condição aferida no momento do crédito dos pontos na conta de premiação do Participante, no hotsite do Programa.
- **3.8.** As Promotoras poderão solicitar, como condição para envio e entrega do prêmio, a apresentação de documentos dos Participantes para validar a participação e contemplação, tais como, mas não limitados a RG, CPF, CNPJ, comprovante de residência ou da sede da pessoa jurídica, contrato social, pedidos de compras, boletos.
- 3.8.1. No caso de solicitação e não cumprimento em até 72h (setenta e duas horas) após o efetivo contato, o Participante será desclassificado.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS PONTOS.

- **4.1** Os pontos eventualmente acumulados na vigência da Campanha poderão ser resgatados pelo Participante no catálogo de prêmios composto por diversos fornecedores, consistentes em serviços, benefícios e produtos, conforme disponibilizados no site Programa, de acordo com a quantidade de pontos acumulada até o momento do resgate e a disponibilidade dos prêmios escolhidos.
- **4.2** A quantidade de pontos necessária para resgate de produtos e serviços no catálogo de prêmios poderá ser alterada pela Promotora a qualquer tempo, cabendo ao Participante observar as informações indicadas no momento da conclusão do resgate.
- **4.3** Os fornecedores que compõem o catálogo de prêmios poderão ser alterados sem aviso prévio, cabendo ao Participante consultar aqueles que estão disponíveis no momento do resgate.

- **4.4** Ao resgatar um prêmio, os pontos não utilizados continuam no Extrato de Pontuação do Participante para futuros resgate. Caberá ao Participante escolher resgatar prêmios ou aguardar para acumular mais pontos e resgatá-los por prêmios mais valiosos.
- **4.5** Os pontos são válidos até 15.01.2021, período após o qual serão expirados, sem direito à reembolso.
- **4.6** É de responsabilidade exclusiva do Participante utilizar seus pontos, antes da expiração do prazo, não se responsabilizando a Promotora, em hipótese alguma, caso o Participante não os utilize, dentro do prazo máximo estipulado.
- **4.7** Em caso de resgate, os pontos serão descontados em ordem cronológica, dos mais antigos para os mais recentes.
- **4.8** Os pontos não poderão ser combinados ou de qualquer forma trocados em conjunto com outras promoções, cupons, descontos ou ofertas especiais, tampouco somados com os pontos de outro Participante.
- **4.9** O Participante deverá informar corretamente o endereço de entrega dos prêmios, mantendo-o atualizado, o qual, obrigatoriamente, deverá ser o endereço previamente cadastrado na Eudora e válido para entrega em território brasileiro. Será necessário que haja uma pessoa disponível para recebimento dos produtos resgatados, em horário comercial
- **4.10** O prazo de entrega poderá variar e será informado pelo fornecedor do produto/serviço escolhido no momento do resgate, observado o disposto no Anexo I deste Regulamento.
- **4.11** A Promotora se isenta de responsabilidade por qualquer problema que eventualmente decorra da aquisição da oferta pelo Participante, tais como cobranças indevidas, atrasos na entrega, avaria dos produtos, entregas incorretas ou embalagens violadas, as quais são de responsabilidade exclusiva dos parceiros/fornecedores. As reclamações e trocas deverão ser realizadas diretamente pelo Participante ao parceiro/fornecedor.
- **4.12** A entrega dos prêmios e benefícios escolhidos no site do Programa será de total e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, ficando a Promotora desde já isenta de qualquer tipo de responsabilidade por vícios e defeitos.
- **4.13** A Promotora atua apenas como intermediadora entre o Participante e a rede de parceiros credenciados no catálogo de prêmios. Desta forma, a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços pelos estabelecimentos escolhidos pelo Participante é de exclusiva responsabilidade destes, não se responsabilizando a Promotora por quaisquer atrasos ou falhas na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.
- **4.14** Eventual dúvida ou problema decorrente da entrega e/ou qualidade dos prêmios e benefícios deverá ser sanado pelo Participante diretamente com o Fornecedor escolhido, ficando a Promotora isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.
- **4.15** A troca dos pontos pelos produtos ou serviços estão sujeitos à disponibilidade. A operação de troca por alguns produtos ou serviços poderá não ser concluída, em razão de sua indisponibilidade.
- **4.16** Os pontos do Participante poderão ser bloqueados e/ou cancelados nas seguintes hipóteses:
- a) Erro no cômputo dos pontos;
- b) Fraude ou tentativa de fraude pelo Participante, através de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas;

- c) Na hipótese do extrato de pontos sofrer alterações decorrentes de resgate, cancelamento de pontos ou ainda estorno total ou parcial dos pontos decorrentes de produtos anteriormente pontuados.
- 4.17 Os pontos cancelados e/ou bloqueados não poderão ser utilizados para realização de resgates.
- 4.18 É expressamente proibida toda e qualquer forma de comercialização de pontos no Programa pelos Participantes. A comprovação de tal prática ensejará a imediata exclusão do Participante do Programa e o cancelamento de seus pontos, sem direito a compensação ou indenização de qualquer natureza.
- 4.19 Os preços das ofertas poderão sofrer alterações sem aviso prévio e deverão ser consultados pelo Participante no momento da efetiva aquisição, na conclusão do resgate.
- 4.20 A Política de entregas, trocas, devoluções e demais regras de atendimento estão dispostas no Anexo I deste Regulamento e deverão ser consultadas pelos Participantes antes da conclusão dos resgates.

5. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- **5.1.** Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Participante será excluído automaticamente do Programa.
- **5.2.** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de recebimento do prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular.
- **5.3.** Este Programa é destinado aos Representantes que efetuarem a compra dos produtos para revenda. Desta forma, a Promotora poderá determinar a desclassificação de Participantes que cadastrarem números de pedidos referentes a compras realizadas de forma irregular e/ou que não possam ter sua autenticidade comprovada.
- **5.4.** Ficam os Participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar deste Programa e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.
- **5.5.** Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização do Programa, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- **5.6.** Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação, incluindo estar ativo na base e estar adimplente; e/ou cuja participação tenho sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a utilização de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Programa.

5.7. Os Participantes que deixarem de fazer parte da base de Revendedores Eudora durante o período de execução deste Programa serão automaticamente excluídos e não poderão resgatar seus prêmios tampouco utilizar eventual saldo de créditos remanescentes.

6. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- **6.1.** A Promotora poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação dos pedidos de compras cadastrados no Programa, dentre outros documentos que julgarem necessários, como condição para a entrega do prêmio ao Participante.
- **6.2.** Os pontos serão creditados na conta de premiação dos Participantes no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apuração.
- **6.3.** Os prêmios oferecidos neste Programa não poderão ser trocados por dinheiro.
- **6.4.** No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.
- **6.4.1.** No caso de recuperação judicial, falência ou qualquer outra ocasião semelhante, o prêmio será entregue nos termos da lei correspondente.
- **6.5.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.
- **6.6.** Imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas nos materiais promocionais e de divulgação deste Programa, inclusive no hotsite.
- **6.7.** A divulgação deste Programa será feita por meio do guia dos Representantes Eudora, espaços de pontos de venda e hotsite do Programa www.chegalaeganhaeudora.com.br e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- **7.2.** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação no Programa, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da Promotora, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

- **7.2.1.** Por qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao hotsite do Programa;
- **7.2.2.** Pelos pedidos e/ou cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **7.2.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- **7.2.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- **7.2.5.** Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados;
- **7.2.6.** Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu login e senha pessoal;
- **7.2.7.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 7.3. A Promotora não poderá ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante no Programa ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site do Programa, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro no Programa, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- **7.4.** Os Participantes por si ou por meio de seus representantes legais autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pela Promotora, com o propósito de operacionalização e divulgação do Programa, formação de cadastro, integrando o banco de dados da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação deste Programa, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, a Promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse Programa.
- **7.4.1.**Ao realizarem seu cadastro no Programa, os Participantes, por si ou por seu os representantes legais (no caso de pessoa jurídica) concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre este Programa via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.
- **7.5.** Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida no Programa, de qualquer responsabilidade que

possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação neste Programa e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

- **7.6.** Os contemplados cedem gratuitamente às Promotoras os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, direitos de propriedade intelectual, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da entrega do respectivo prêmio, para divulgação dos prêmios recebidos no Programa, sem restrição de frequência ou local de divulgação, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.
- **7.6.1.** Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pela Promotora, que preservará os materiais, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas promocionais.
- 7.7. A presente distribuição gratuita de prêmios não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, pois: (i) não configura qualquer tipo de concurso, vale-prêmio, sorteio ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte ou competição e, ainda, (ii) beneficiará indistintamente a todos que cumprirem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, eis que a contemplação dos participantes não está condicionada a limite de estoque.

<u>Anexo I – Política de Entregas, trocas e devoluções.</u>

- 1. Esta política tem por objetivo proporcionar uma maior comodidade aos Participantes a fim de garantir todo suporte necessário nas situações de trocas ou devoluções, com base nos termos propostos pelo fornecedor de Catálogo de Prêmios.
- 2. É importante que o Participante tenha atenção ao preenchimento dos dados no momento do fechamento do pedido. Todas as informações a respeito da entrega serão enviadas por e-mail, conforme cadastro efetuado neste Programa, para que o Participante possa acompanhar todas as etapas.
- 3. Para evitar qualquer problema com o seu resgate, o Participante deve ficar atento a:
- a) Descrição e ficha técnica do produto;
- b) Voltagem do produto (verificar se corresponde à região onde será utilizado); DDD do chip do aparelho celular (verificar se corresponde à região onde será utilizado); Cor do produto (alguns produtos possuem cores sortidas e a foto no site é meramente ilustrativa);
- c) Dimensões do produto (verificar se há espaço para entrada do produto solicitado em elevadores e dentro de casa ou apartamento); Montagem de móveis (o fornecedor apenas entrega e não efetua montagem de móveis).
- 4. O prazo de entrega dos prêmios resgatados no Catálogo de Prêmios do Programa é de até 60 (sessenta) dias corridos da data de geração do pedido. Para as regiões Norte e Nordeste deverá ser considerado o prazo de até 90 (noventa) dias corridos da data de geração do pedido, devido à grande fiscalização promovida pelos governos nessas regiões. Para móveis, o prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos para todas as regiões.
- 5. As entregas serão efetuadas somente em horário comercial, sem agendamento prévio. Não serão realizadas entregas aos sábados, domingos e feriados, tampouco para endereços de Caixa Postal.

- 6. Serão realizadas até 03 (três) tentativas de entrega do produto. Caso não haja êxito na entrega, o pedido será devolvido ao Centro de Distribuição e reintegrado ao estoque, não sendo realizada a reserva do produto. Nova solicitação do item deverá ser realizada pelo Participante por meio do Catálogo de Prêmios do Programa e o prazo de entrega começará a contar novamente, a partir da data do novo pedido.
- 7. Para recebimento dos produtos deverá haver uma pessoa autorizada no endereço informado pelo Participante. O recebedor autorizado será a responsável por checar se o produto está correto e em boas condições, bem como por assinar o Comprovante de Recebimento e o Termo de Conformidade, confirmando a entrega do item solicitado. Uma vez assinado tal documento, não caberá qualquer tipo de reclamação pelo Participante e/ou responsabilidade à Promotora.
- 8. O Participante deverá anotar no recibo de entrega do produto as avarias verificadas, devolvendo o mesmo imediatamente ao entregador. Se receber o produto sem notar as avarias, o prazo para solicitação da devolução/troca será de até 07 (sete) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo tal devolução ser recusada, caso não reste comprovado que a avaria seja anterior ao recebimento da mercadoria.
- 9. Não é possível realizar a entrega de pedidos em locais cujo acesso seja feito apenas por barco. Se o Participante residir em apartamento, deverá verificar as regras do condomínio para recebimento de produtos.
- 10. Não é possível realizar a entrega de produtos de grande porte que necessitam ser içados até sacadas, varandas ou janelas. Nesse caso, o produto será devolvido e o premiado terá que fazer nova solicitação de prêmio que seja adequado para entrega no endereço indicado.
- 11. A entrega de um produto solicitado pode sofrer atraso por inúmeros fatores, tais como: inconsistência no endereço fornecido no momento do resgate do prêmio, falta de referência para localização do endereço, ausência de telefones de contato, ausência de pessoa responsável no local de entrega, recusa no recebimento por terceiros, além de fenômenos naturais.
- 12. A solicitação de troca ou devolução deverá ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento do produto. Todos os produtos devolvidos pelos Participantes por motivo de defeito passarão por uma prévia análise técnica para verificação da existência de defeito de fabricação. Sendo constatado que não há defeito, o produto será devolvido ao Participante no endereço informado anteriormente.
- 13. O Participante que receber qualquer produto com defeito, quebrado ou com o pedido entregue errado, deverá contatar primeiramente a administração do Programa em até 07 (sete) dias após o recebimento do(s) mesmo(s), para que seja feito o procedimento de troca.
- 14. Passado o prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento do produto, o Participante deve direcionar-se diretamente à assistência técnica autorizada da marca do produto em questão para o conserto ou, conforme o caso, troca do item, utilizando-se do prazo de garantia. O produto deverá ser encaminhado na embalagem original, com todos os manuais e acessórios, acompanhado da Nota Fiscal.
- 15. O Participante deverá guardar os recibos de entrega e os certificados de garantia dos produtos para eventual utilização de assistência técnica.

- 16. As garantias dos produtos são aquelas concedidas pelos respectivos fabricantes e/ou importadores e serão de sua inteira responsabilidade.
- 17. Os fornecedores do Catálogo de Prêmios estão isentos da obrigação de troca ou conserto de qualquer produto cujo defeito tenha sido ocasionado por mau uso, de acordo com o laudo que é fornecido, caso necessário, pela assistência técnica autorizada.
- 18. No caso de indisponibilidade de estoque para atender ao pedido ou troca, o fornecedor do Catálogo de Prêmios informará a data prevista para a reposição do item ou poderá sugerir itens similares para escolha do Participante, se este assim desejar.
- 18.1 Serão considerados para critério de similaridade produtos com o mesmo preço, mesma característica técnica e disponível em estoque, independente da marca.
- 18.2 Caso não haja disponibilidade do produto escolhido ou similar para substituí-lo, o Participante será comunicado no momento do resgate e deverá optar por outro produto disponível no catálogo.
- 18.3 Caso o produto fique retido por barreiras fiscais e o Participante tenha alguma irregularidade com o órgão e seja impedida a entrega deste produto, caberá ao Participante esta regularização, estando a Promotora e/ou seus fornecedores e parceiros isentos de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

PROMOÇÃO "CHEGA LÁ E GANHA EUDORA"

Programa de Incentivo para Revendedores

CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.

Av. Doutor Dario Lopes Dos Santos, 2197 - Jardim Botânico - Cep: 80210-010, Curitiba, PR

CNPJ/MF sob. nº 06.147.451/0011-04

INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. ("Eudora")

Rua das Olimpíadas, 205 – 12º e 13º andares – Vila Olímpia – CEP 04551-000 – São Paulo – SP

CNPJ/MF nº 11.137.051/0310-65

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A promoção comercial intitulada CHEGA LÁ E GANHA EUDORA ("Promoção") será realizada na modalidade assemelhada a sorteio pela CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 06.147.451/0011-04, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. ("Eudora"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.137.051/0310-65, na qualidade de Promotora Aderente, doravante denominadas em conjunto apenas "Promotoras", sendo válida em todo território nacional.
- 1.2. Esta Promoção será válida para os representantes de vendas de produtos Eudora ("Representante Eudora"), pessoa física ou jurídica, regularmente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que estejam ativos e adimplentes até a fase de validação dos contemplados, com residência ou domicílio fiscal em território nacional, que realizarem seus pedidos de compras de produtos destinados à revenda referentes aos CICLOS DE VENDAS 13 e 14, bem como comprarem os estojos de antecipação de vendas de Natal
- 1.3. O período de participação para realização dos pedidos de <u>compras</u> será das 0h do dia 27/10/2020 até as 23h59min59seg do dia 17/12/2020, desde que estas compras se refiram aos Ciclos 13 e 14. Serão consideradas válidas também as compras de estojos de antecipação de vendas de Natal. O <u>cadastro</u> dos pedidos no site da Promoção <u>www.chegalaeganhaeudora.com.br</u> poderá ser realizado até as 23h59min59seg do dia 17/12/2020.
- **1.3.1.** Os Participantes têm ciência de que a mera compra de produtos Eudora não dará direito à participação, sendo imprescindível que realizem (i) o cadastro no hotsite da Promoção, nos prazos previstos neste Regulamento, bem como (ii) o efetivo pagamento das compras realizadas.
- **1.3.2.** A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam distribuídos aos Participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no site da Promoção, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e a data do sorteio prevista neste Regulamento.
- **1.4.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

- **1.4.1.** As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.
- 1.5 As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco disponibilizado no hotsite da Promoção e/ou pelos canais abaixo indicados, de segunda a sexta-feira, das 9h as 18hs:
 - 0800-727-4533 (Ligações somente de telefone fixo, ligações gratuitas);
 - (11) 2873-5466, (71) 3344-5266 e (41)3375-1466 (Custo de uma ligação para telefone fixo); Atendimento Whatsapp: (41) 98856-7283

2. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Para participar desta Promoção, o Representante Eudora deverá, dentro do período de participação, realizar a compra de produtos Eudora no site da representante, ou nos Espaços dos Representantes Eudora, que podem ser consultados por meio do site https://representante.eudora.com.br/, e guardar os números relativos aos pedidos efetuados para efetuar o cadastro nesta promoção, nos termos deste Regulamento.
- **2.2.** Na sequência, deverá acessar o hotsite da promoção <u>www.chegalaeganhaeudora.com.br</u> informando seu login (CPF ou e-mail) e senha Eudora.
- **2.3.** O sistema do hotsite identificará os dados cadastrais do Participante, de acordo as informações mantidas em seu cadastro junto à Eudora, sendo necessário cadastrar somente os números dos pedidos efetuados, observados o período de participação indicado neste Regulamento.
- **2.3.1.** No ato do primeiro contato para cadastro de pedidos, o representante Eudora, por si ou por seu representante legal, deverá aceitar os termos do presente Regulamento e autorizar as Promotoras a utilizarem seus dados pessoais/cadastrais nos termos deste Regulamento, em especial, para fins de controle da distribuição dos Números da Sorte e para envio de informações sobre sua participação na Promoção.
- **2.3.2.** O aceite a este Regulamento se dará no momento do clique do Participante no botão "Aceito", quando acessar pela primeira vez o hotsite da Promoção, estando a utilização condicionada à integral aceitação do quanto disposto no presente documento, sendo certo que, caso o Participante não concorde com o quanto aqui estipulado, deverá se abster de participar da Promoção.
- **2.3.3.** Nesse momento, caso haja dados desatualizados, incompletos ou incorretos, o Representante deverá proceder à sua correção diretamente junto ao SAC da Eudora. O hotsite da promoção não permitirá a edição o cadastro, devendo as correções serem realizadas diretamente no SAC da Eudora.
- **2.3.4.** Com exceção das hipóteses abaixo previstas, as Promotoras se comprometem a adotar medidas de segurança para armazenamentos e manutenção da confidencialidade dos dados dos Participantes e se comprometem a não utilizá-los para outros fins que não relativos à promoção, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidos nem cedidos a terceiros a

título gratuito, podendo, no entanto, compartilhar tais dados com outros prestadores de serviços contratados pelas Promotoras com o fim exclusivo de operacionalização desta Promoção.

- **2.3.4.1.** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que:
- (a) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
- (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou
- (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- **2.4.** É imprescindível que os Participantes desta promoção mantenham atualizados os seus dados pessoais ou da pessoa jurídica em cadastro junto à Eudora, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Desta maneira as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.
- 2.5. Durante o período de participação, a cada R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras efetivamente faturadas e cadastradas no hotsite da Promoção, o Representante Eudora terá direito de receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos no sorteio da Promoção, na data indicada abaixo:

Compras cadastradas até	Sorteio pela Loteria Federal	' '		
		(sempre às 19h)	de Prêmios	
			Distribuídos	
17/12/2020	19/12/2020	29/12/2020	05	

- **2.5.1.** Para fins de obtenção de cupons somente serão computados os valores referentes aos estojos da antecipação de Natal, ainda que o pedido tenha sido de valor superior. Os valores dos pedidos dos ciclos 13 e 14 serão integralmente computados, independentemente da natureza dos produtos, desde que observadas as demais condições previstas neste Regulamento.
- **2.5.2.** Cada número de pedido deverá ser inserido separadamente e seus valores poderão ser somados para fins de se atingir o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) e dar direito a 01 (um) Número da Sorte.
- **2.5.3.** O número do pedido poderá ser cadastrado uma única vez durante toda a Promoção, sempre de modo vinculado ao CPF ou CNPJ indicado para realização da compra, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros, tampouco a utilização do mesmo pedido de cadastro em um CPF e um CNPJ de forma concomitante.

2.5.4. Os valores que excederem a R\$400,00 (quatrocentos reais) e não alcançarem os seus múltiplos ao final do período de participação não serão descartados e poderão ser utilizados para completar o valor necessário ao recebimento de mais 01 (um) número da sorte posteriormente.

Exemplificando: O Participante com compras cadastradas no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), terá direito a 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao respectivo sorteio, sendo mantido no sistema o saldo de R\$100,00 (cem reais). Se, durante a vigência da Promoção, este cadastrar novas compras no valor de valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), terá direito a mais 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao respectivo sorteio, sendo mantido no sistema o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais). Na ausência de novas compras, esse valor será descartado ao final do período de participação.

- **2.5.5.** Uma vez identificadas compras não aprovadas, não faturadas, canceladas, estornadas ou vinculadas a boletos não pagos, **independente do motivo**, o Representante Eudora não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte, tornando-se inabilitado e excluído da Promoção e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, será desclassificado no momento da apuração.
- 2.6. Não se admitirá a participação por meio de pedidos de compras: (i) emitidos manualmente; (ii) com data de emissão fora do período de participação; (iii) cuja autenticidade não possa ser comprovada ou, ainda, (iv) cujo pagamento não tenha sido efetuado.
- **2.7.** Após o faturamento dos pedidos de compra, os Números da Sorte recebidos poderão ser consultados pelos Representantes Eudora no hotsite da Promoção, bastando efetuar o seu login.
- **2.8.** Os Números da Sorte serão gerados em conformidade com os procedimentos descritos acima e serão validados, em definitivo, no ato da apuração do sorteio, após as confirmações necessárias.

3. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- **3.1.** Nesta Promoção serão utilizadas em todo o período de participação 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, compostas, cada uma, de 100.000 (cem mil) números, variáveis de 00.000 a 99.999.
- **3.2.** Os Números da Sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número de Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
4	8	3	2	7	4

- **3.3.** Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de *forma concomitante, equitativa e aleatória*, de acordo com a ordem de cadastramento dos R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras válidas, no hotsite da Promoção.
- **3.4.** Caso todas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada e, neste caso, o Participante será informado por meio do

hotsite da Promoção.

3.5. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- **4.1.** Nesta Promoção serão distribuídos os seguintes prêmios:
- 4 prêmios de 1.000.000 (um milhão) de pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, perfazendo o total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- 1 prêmio de 3.533.333 (três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção, no valor de R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais).
- **4.2.** O valor total dos prêmios distribuídos nesta Promoção totaliza R\$226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).
- **4.3.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser convertidos em dinheiro.
- **4.4.** Os pontos distribuídos nesta Promoção poderão ser trocados por produtos e serviços disponibilizados no catálogo de prêmios no hotsite da Promoção.
- **4.5.** Fica ainda estabelecido que constituirá prova de entrega dos prêmios os comprovantes de transferência dos Pontos. Para receber o seu prêmio o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio e fornecer cópia de seu RG e CPF ou CNH.
- **4.6.** A responsabilidade das Promotoras com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos Prêmios, os quais destinam-se aos Participantes contemplados e serão entregues em nome destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DESTA PROMOÇÃO

- **5.1.** Os ganhadores desta Promoção serão identificados de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 19/12/2020 e de acordo com as regras estabelecidas adiante, nas apurações que ocorrerão na Rua Castilho, 392 11º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP Brasil, CEP 04568-010, sempre às 19h.
- **5.2.** No sorteio, inicialmente, será identificada **a Série Vencedora**, que será aquela coincidente com o algarismo da **dezena simples** do primeiro prêmio da Loteria Federal:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

```
1º prêmio 1 8 2 4 3
2º prêmio 1 3 8 3 2
3º prêmio 1 2 6 0 7
4º prêmio 9 7 5 1 3
```

No exemplo acima, a Série Vencedora seria a 4.

- **5.2.1.** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada Vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior.
- 5.3. Após a identificação da Série Vencedora, será encontrado o **Número de Ordem Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

```
1º prêmio 1 8 2 4 3
2º prêmio 1 3 8 3 2
3º prêmio 1 2 6 0 7
4º prêmio 9 7 5 1 3
5º prêmio 0 4 4 5 9
```

No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria 3 2 7 3 9.

- **5.4.** O ganhador do prêmio principal, correspondente à 3.533.333 (três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção será o participante contemplado com o Número da Sorte definido na extração da Loteria Federal, conforme definido neste Regulamento, e os ganhadores de cada um dos 4 prêmios remanescentes serão aqueles a quem foram atribuídos os números seguintes ao número definido a partir do Número da Sorte.
- 5.5. <u>No exemplo acima, seriam considerados como os outros 4 (quatro) Participantes contemplados, com 1 (um) prêmio cada, conforme definido neste Regulamento, os seguintes números:</u>

32740

32741

32742

32743

- 5.6. Na eventualidade de qualquer dos Números da Sorte extraídos não ter sido atribuído a nenhum participante ou estar vinculado a um participante que não atenda às condições estabelecidas no Regulamento, o prêmio caberá ao participante portador do Número da Sorte imediatamente superior. Ex. Caso tenham sido atribuídos na sequência apenas os números 32739, 32743, 32755, 32767 e 33780, esses seriam os números contemplados para atribuição dos cinco prêmios.
- 5.7. Não haverá atribuição de mais de um prêmio por participante.
- 5.8. Caso ocorra o término dos Números da Sorte sequenciais na ordem crescente sem que seja identificado um vencedor, será contemplado o participante portador do Número da Sorte sequencial imediatamente inferior a partir do primeiro Número da Sorte extraído, quando vinculados a participantes que atendam as condições do Regulamento.

- 5.9. Caso não seja contemplado nenhum Número da Sorte na série sorteada, mesmo após a tentativa de identificação do portador do Número da Sorte imediatamente superior e/ou inferior dentro da série sorteada, a Promotora poderá identificar o contemplado e distribuir o prêmio para o portador do Número da Sorte na série imediatamente superior à série do Número da Sorte base, ou na falta deste, identificar o contemplado e realizar a distribuição para o portador do Número da Sorte na série imediatamente inferior, na ordem sequencial estabelecida neste Regulamento.
- **5.10.** O participante contemplado no sorteio será o Participante portador do Número da Sorte encontrado de acordo com as regras deste Regulamento.
- **5.11.** Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da extração da Loteria Federal imediatamente subsequente à da data fixada, mantidas inalteradas as demais disposições deste Regulamento.

5.11.1.

- **5.12.** Os potenciais ganhadores dos prêmios serão identificados, conforme as regras deste Regulamento, ocasião em que será verificado o cumprimento integral das condições de participação, incluindo, o efetivo pagamento dos pedidos de compras cadastros, dentro do período de participação referente a cada ciclo de vendas, sob pena de desclassificação.
- **5.12.1.** As Promotoras poderão requerer, ainda, após a data do respectivo sorteio e no prazo de apuração do ganhador de cada sorteio, o envio de documentos a fim de validar a participação e contemplação, tais como, mas não limitados a RG, CPF, CNPJ, comprovante de residência ou da sede da pessoa jurídica, contrato social, pedidos de compras, boletos.
- **5.12.1.1.** No caso de solicitação e não cumprimento em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato, o Participante será desclassificado, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, seguindo a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.
- 5.12.2. <u>Somente os Representantes ativos e adimplentes com as Promotoras terão direito à premiação, sendo tal condição verificada no momento da apuração, como condição de entrega do prêmio.</u>
- **5.13.** Os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados informados no cadastro da Eudora (e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro), sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação e validação da sua participação.
- **5.13.1.** As tentativas de contato telefônico com os potenciais ganhadores e com os contemplados poderão ser registradas via WhatsApp, conforme o caso.
- **5.14.** Será **responsabilidade exclusiva dos Participantes** manterem seus dados atualizados no cadastro da Promoção e, ainda, verificar regularmente sua caixa de e-mails (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico), sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico, ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

6. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- **6.1.** Excluem-se de participação na presente Promoção os representantes Eudora que forem sócios, acionistas, funcionários, empregados contratados ou temporários das Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da apuração.
- **6.2.** Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Participante será excluído automaticamente da Promoção.
- **6.3.** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Representante perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, as Promotoras buscarão tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o ganhador desta Promoção.
- **6.4.** Esta Promoção é destinada aos Representantes que efetuarem a compra dos produtos para revenda. Desta forma, as Promotoras poderão determinar a desclassificação de Participantes que cadastrarem números de pedidos referentes a compras realizadas de forma irregular e/ou que não possam ter sua autenticidade comprovada.
- **6.5.** Ficam os Participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.
- **6.6.** Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- **6.7.** Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação, incluindo estar ativo na base e estar adimplente; e/ou cuja participação tenho sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; e/ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção.
- **6.8.** Os Participantes que deixarem de fazer parte da base de Revendedores Eudora, serão desclassificados e excluídos desta Promoção, perdendo o direito a concorrer ao sorteio e a receber a premiação oferecida.
- **6.9.** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração dos ganhadores, mas antes da divulgação dos contemplados, será aplicada a **Regra de Aproximação** para identificação do ganhador.
- **6.10.** Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será

recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

7. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- **7.1.** As Promotoras poderão, a qualquer momento, exigir a apresentação dos pedidos de compras cadastrados na Promoção, dentre outros documentos que julgarem necessários, como condição para a entrega do prêmio ao Participante, tal como previsto no parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.
- **7.2.** Os pontos serão creditados na conta de premiação dos respectivos ganhadores, livres de quaisquer ônus, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apuração, a qual poderá ser acessada diretamente pelo hotsite da Promoção.
- **7.3.** No ato da entrega, cada ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, bem como entregar cópia de documento que contenha o CPF e RG ou documentos societários, no caso de pessoa jurídica.
- **7.4.** No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.
- **7.4.1.**No caso de recuperação judicial, falência ou qualquer outra ocasião semelhante, o prêmio será entregue nos termos da lei correspondente.
- **7.5.** Não sendo encontrados quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio.
- **7.6.** Caso algum contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS GANHADORES

- **8.1.** A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá no hotsite, em até 3 (três) dias úteis, contados da apuração dos resultados, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.
- **8.2.** A divulgação desta Promoção será feita por meio do guia dos Representantes Eudora, espaços de pontos de venda e hotsite da Promoção www.chegalaeganhaeudora.com.br e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.
- **8.3.** As promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SECAP no Regulamento que estará à disposição para consulta no hotsite www.chegalaeganhaeudora.com.br durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- **9.2.** As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:
- **9.2.1.** Por qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao hotsite da Promoção;
- **9.2.2.** Pelos pedidos e/ou cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **9.2.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- **9.2.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- **9.2.5.** Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados;
- **9.2.6.** Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu login e senha pessoal;
- **9.2.7.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 9.3. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site desta Promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 9.4. Os Participantes por si ou por meio de seus representantes legais autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pelas Promotoras, com o propósito de operacionalização e divulgação da Promoção, formação de cadastro, integrando o banco de dados das Promotoras, reforço de mídia publicitária e divulgação desta Promoção, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa Promoção.
- **9.4.1.** Ao realizarem seu cadastro, nesta Promoção, os Participantes, por si ou por seu os representantes legais (no caso de pessoa jurídica) concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pelas

Promotoras estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

- **9.5.** Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 9.6. Os contemplados cedem gratuitamente às Promotoras os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, direitos de propriedade intelectual, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da entrega do respectivo prêmio, para divulgação dos prêmios recebidos na Promoção, sem restrição de frequência ou local de divulgação, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.
- **9.6.1.** Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pelas Promotoras, que preservarão os materiais, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas promocionais.
- **9.7.** As dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização.
- **9.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08) e demais Atos Complementares, tendo obtido o Certificado de Autorização da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. º 04.009998/2020.



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Chega lá e ganha, EUDORA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009998/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.

Endereço: DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS Número: 2197 Complemento: TORRE A Bairro: REBOUCAS

Município: CURITIBA UF: PR CEP:80210-010

CNPJ/MF nº: 06.147.451/0011-04

1.2 - Aderentes:

Razão Social:INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDAEndereço: OLIMPIADAS Número: 205 Complemento: ANDAR 12 ESPACO EUDORA ANDAR 13 ESPACO ECOMM

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-000

CNPJ/MF nº:11.137.051/0310-65

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/10/2020 a 29/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/10/2020 a 17/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A promoção comercial intitulada CHEGA LÁ E GANHA EUDORA ("Promoção") será realizada na modalidade assemelhada a sorteio pela CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 06.147.451/0011-04, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. ("Eudora"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.137.051/0310-65, na qualidade de Promotora Aderente, doravante denominadas em conjunto apenas "Promotoras", sendo válida em todo território nacional.

Esta Promoção será válida para os representantes de vendas de produtos Eudora ("Representante Eudora"), pessoa física ou jurídica, regularmente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que estejam ativos e adimplentes até a fase de validação dos contemplados, com residência ou domicílio fiscal em território nacional, que realizarem seus pedidos de compras de produtos destinados à revenda referentes aos CICLOS DE VENDAS 13 e 14, bem como comprarem os estojos de antecipação de vendas de Natal.

O período de participação para realização dos pedidos de compras será das 0h do dia 27/10/2020 até as 23h59min59seg do dia 17/12/2020, desde que estas compras se refiram aos Ciclos 13 e 14. Serão consideradas válidas também as compras de estojos de antecipação de vendas de Natal. O cadastro dos pedidos no site da Promoção www.chegalaeganhaeudora.com.br poderá ser realizado até as 23h59min59seg do dia 17/12/2020.

Os Participantes têm ciência de que a mera compra de produtos Eudora não dará direito à participação, sendo imprescindível que realizem (i) o cadastro no hotsite da Promoção, nos prazos previstos neste Regulamento, bem como (ii) o efetivo pagamento das compras realizadas.

A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam distribuídos aos Participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no site da Promoção, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e as datas dos sorteios previstas neste Regulamento.

O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco disponibilizado no hotsite da Promoção e/ou pelos canais abaixo indicados, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18hs:

- 0800-727-4533 (Ligações somente de telefone fixo, ligações gratuitas);
- (11) 2873-5466, (71) 3344-5266 e (41)3375-1466 (Custo de uma ligação para telefone fixo);
- Atendimento Whatsapp: (41) 98856-7283

CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para participar desta Promoção, o Representante Eudora deverá, dentro do período de participação, realizar a compra de produtos Eudora no site da representante, ou nos Espaços dos Representantes Eudora, que podem ser consultados por meio do site https://representante.eudora.com.br/, e guardar os números relativos aos pedidos efetuados para efetuar o cadastro nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

Na sequência, deverá acessar o hotsite da promoção www.chegalaeganhaeudora.com.br informando seu login (CPF ou e-mail) e senha Eudora.

O sistema do hotsite identificará os dados cadastrais do Participante, de acordo as informações mantidas em seu cadastro junto à Eudora, sendo necessário cadastrar somente os números dos pedidos efetuados, observados o período de participação indicado neste Regulamento.

No ato do primeiro contato para cadastro de pedidos, o representante Eudora, por si ou por seu representante legal, deverá aceitar os termos do presente Regulamento e autorizar as Promotoras a utilizarem seus dados pessoais/cadastrais nos termos deste Regulamento, em especial, para fins de controle da distribuição dos Números da Sorte e para envio de informações sobre sua participação na Promoção.

O aceite a este Regulamento se dará no momento do clique do Participante no botão "Aceito", quando acessar pela primeira vez o hotsite da Promoção, estando a utilização condicionada à integral aceitação do quanto disposto no presente documento, sendo certo que, caso o Participante não concorde com o quanto aqui estipulado, deverá se abster de participar da Promoção.

Nesse momento, caso haja dados desatualizados, incompletos ou incorretos, o Representante deverá proceder à sua correção diretamente junto ao SAC da Eudora. O hotsite da promoção não permitirá a edição o cadastro, devendo as correções serem realizadas diretamente no SAC da Eudora.

Com exceção das hipóteses abaixo previstas, as Promotoras se comprometem a adotar medidas de segurança para armazenamentos e manutenção da confidencialidade dos dados dos Participantes e se comprometem a não utilizá-los para outros fins que não relativos à promoção, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidos nem cedidos a terceiros a título gratuito, podendo, no entanto, compartilhar tais dados com outros prestadores de serviços contratados pelas Promotoras com o fim exclusivo de operacionalização desta Promoção.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que:

- (a) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
- (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou

(d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

É imprescindível que os Participantes desta promoção mantenham atualizados os seus dados pessoais ou da pessoa jurídica em cadastro junto à Eudora, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Desta maneira as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.

Durante o período de participação, a cada R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras efetivamente faturadas e cadastradas no hotsite da Promoção, o Representante Eudora terá direito de receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos no sorteio da Promoção.

Para fins de obtenção de cupons somente serão computados os valores referentes aos estojos da antecipação de Natal, ainda que o pedido tenha sido de valor superior. Os valores dos pedidos dos ciclos 13 e 14 serão integralmente computados, independentemente da natureza dos produtos, desde que observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

Cada número de pedido deverá ser inserido separadamente e seus valores poderão ser somados para fins de se atingir o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) e dar direito a 01 (um) Número da Sorte.

O número do pedido poderá ser cadastrado uma única vez durante toda a Promoção, sempre de modo vinculado ao CPF ou CNPJ indicado para realização da compra, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros, tampouco a utilização do mesmo pedido de cadastro em um CPF e um CNPJ de forma concomitante.

Os valores que excederem a R\$400,00 (quatrocentos reais) e não alcançarem os seus múltiplos ao final do período de participação não serão descartados e poderão ser utilizados para completar o valor necessário ao recebimento de mais 01 (um) número da sorte posteriormente.

Exemplificando: O Participante com compras cadastradas no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), terá direito a 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao respectivo sorteio, sendo mantido no sistema o saldo de R\$100,00 (cem reais). Se, durante a vigência da Promoção, este cadastrar novas compras no valor de valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), terá direito a mais 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao respectivo sorteio, sendo mantido no sistema o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais). Na ausência de novas compras, esse valor será descartado ao final do período de participação.

Uma vez identificadas compras não aprovadas, não faturadas, canceladas, estornadas ou vinculadas a boletos não pagos, independente do motivo, o Representante Eudora não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte, tornando-se inabilitado e excluído da Promoção e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, será desclassificado no momento da apuração.

Não se admitirá a participação por meio de pedidos de compras: (i) emitidos manualmente; (ii) com data de emissão fora do período de participação; (iii) cuja autenticidade não possa ser comprovada ou, ainda, (iv) cujo pagamento não tenha sido efetuado.

Após o faturamento dos pedidos de compra, os Números da Sorte recebidos poderão ser consultados pelos Representantes Eudora no hotsite da Promoção, bastando efetuar o seu login.

Os Números da Sorte serão gerados em conformidade com os procedimentos descritos acima e serão validados, em definitivo, no ato da apuração do sorteio, após as confirmações necessárias.

- 7 QUANTIDADE DE SÉRIES: 10
- 8 QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000
- 9 APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/10/2020 00:00 a 17/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Castilho NÚMERO: 392 COMPLEMENTO: 11 andar BAIRRO: Brooklin Novo

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04568-010 LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Markup

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	3.533.333 (três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção.	106.000,00	106.000,00	0	9	1
1	1.000.000 (um milhão) de pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção.	30.000,00	30.000,00	0	9	2
1	1.000.000 (um milhão) de pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção.	30.000,00	30.000,00	0	9	3
1	1.000.000 (um milhão) de pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção.	30.000,00	30.000,00	0	9	4
1	1.000.000 (um milhão) de pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção.	30.000,00	30.000,00	0	9	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
5	226.000,00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO: FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

Nesta Promoção serão utilizadas em todo o período de participação 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, compostas, cada uma, de 100.000 (cem mil) números, variáveis de 00.000 a 99.999.

Os Números da Sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número de Sorte

Número da Série Número de Ordem 4 8 3 2 7 4

Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de cadastramento dos R\$400,00 (quatrocentos reais) em compras válidas, no hotsite da Promoção.

Caso todas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada e, neste caso, o Participante será informado por meio do hotsite da Promoção.

Os ganhadores desta Promoção serão identificados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal do dia 19/12/2020 e de acordo com as regras estabelecidas adiante, na apuração que ocorrerão na Rua Castilho, 392 - 11º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP – Brasil, CEP 04568-010, às 19h.

No sorteio, inicialmente, será identificada a Série Vencedora, que será aquela coincidente com o algarismo da dezena

simples do primeiro prêmio da Loteria Federal: Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 1 8 2 4 3 2º prêmio 1 3 8 3 2 3º prêmio 1 2 6 0 7 4º prêmio 9 7 5 1 3 5º prêmio 0 4 4 5 9

No exemplo acima, a Série Vencedora seria a 4.

Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada Vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior.

Após a identificação da Série Vencedora, será encontrado o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 1 8 2 4 3 2º prêmio 1 3 8 3 2 3º prêmio 1 2 6 0 7 4º prêmio 9 7 5 1 3 5º prêmio 0 4 4 5 9

No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria 3 2 7 3 9.

O ganhador do prêmio principal, correspondente à 3.533.333 (três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção será o participante contemplado com o Número da Sorte definido na extração da Loteria Federal, conforme definido neste Regulamento, e os ganhadores de cada um dos 4 prêmios remanescentes serão aqueles a quem forem atribuídos os números seguintes ao número definido a partir do Número da Sorte.

No exemplo acima, seriam considerados como os outros 4 (quatro) Participantes contemplados, com 1 (um) prêmio cada, conforme definido neste Regulamento, os seguintes números:

Na eventualidade de qualquer dos Números da Sorte extraídos não ter sido atribuído a nenhum participante ou estar vinculado a um participante que não atenda às condições estabelecidas no Regulamento, o prêmio caberá ao participante portador do Número da Sorte imediatamente superior.

Ex. Caso tenham sido atribuídos na sequência apenas os números 32739, 32743, 32755, 32767 e 33780, esses seriam os números contemplados para atribuição dos cinco prêmios.

Não haverá atribuição de mais de um prêmio por participante.

Caso ocorra o término dos Números da Sorte sequenciais na ordem crescente sem que seja identificado um vencedor, será contemplado o participante portador do Número da Sorte sequencial imediatamente inferior a partir do primeiro Número da Sorte extraído, quando vinculados a participantes que atendam as condições do Regulamento.

Caso não seja contemplado nenhum Número da Sorte na série sorteada, mesmo após a tentativa de identificação do portador do Número da Sorte imediatamente superior e/ou inferior dentro da série sorteada, a Promotora poderá identificar o contemplado e distribuir o prêmio para o portador do Número da Sorte na série imediatamente superior à série do Número da Sorte base, ou na falta deste, identificar o contemplado e realizar a distribuição para o portador do Número da Sorte na série imediatamente inferior, na ordem sequencial estabelecida neste Regulamento.

O participante contemplado no sorteio será o Participante portador do Número da Sorte encontrado de acordo com as regras deste Regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da extração da Loteria Federal imediatamente subsequente à da data fixada, mantidas inalteradas as demais disposições deste Regulamento.

Os potenciais ganhadores dos sorteios serão identificados, conforme as regras deste Regulamento, ocasião em que será verificado o cumprimento integral das condições de participação, incluindo, o efetivo pagamento dos pedidos de compras cadastros, dentro do período de participação referente a cada ciclo de vendas, sob pena de desclassificação.

As Promotoras poderão requerer, ainda, após a data do respectivo sorteio e no prazo de apuração do ganhador de

cada sorteio, o envio de documentos a fim de validar a participação e contemplação, tais como, mas não limitados a RG, CPF, CNPJ, comprovante de residência ou da sede da pessoa jurídica, contrato social, pedidos de compras, boletos.

No caso de solicitação e não cumprimento em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato, o Participante será desclassificado, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, seguindo a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento.

Somente os Representantes ativos e adimplentes com as Promotoras terão direito à premiação, sendo tal condição verificada no momento da apuração, como condição de entrega do prêmio.

Os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados informados no cadastro da Eudora (e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro), sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação e validação da sua participação.

As tentativas de contato telefônico com os potenciais ganhadores e com os contemplados poderão ser registradas via WhatsApp, conforme o caso.

Será responsabilidade exclusiva dos Participantes manterem seus dados atualizados no cadastro da Promoção e, ainda, verificar regularmente sua caixa de e-mails (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico), sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico, ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Excluem-se de participação na presente Promoção os representantes Eudora que forem sócios, acionistas, funcionários, empregados contratados ou temporários das Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Participante será excluído automaticamente da Promoção.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Representante perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, as Promotoras buscarão tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o ganhador do prêmio.

Esta Promoção é destinada aos Representantes que efetuarem a compra dos produtos para revenda. Desta forma, as Promotoras poderão determinar a desclassificação de Participantes que cadastrarem números de pedidos referentes a compras realizadas de forma irregular e/ou que não possam ter sua autenticidade comprovada.

Ficam os Participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação, incluindo estar ativo na base e estar adimplente; e/ou cuja participação tenho sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; e/ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção.

Os Participantes que deixarem de fazer parte da base de Revendedores Eudora, serão desclassificados e excluídos desta Promoção, perdendo o direito a concorrer nos sorteios e a receber a premiação oferecida.

Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração dos ganhadores, mas antes da divulgação dos contemplados, será aplicada a Regra de Aproximação para identificação do ganhador.

Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá no hotsite, em até 3 (três) dias úteis, contados da apuração dos resultados, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

A divulgação desta Promoção será feita por meio do guia dos Representantes Eudora, espaços de pontos de venda e hotsite da Promoção www.chegalaeganhaeudora.com.br e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.

As promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SECAP no Regulamento que estará à disposição para consulta no hotsite www.chegalaeganhaeudora.com.br durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Nesta Promoção serão distribuídos os seguintes prêmios:

- 4 sorteios, sendo cada um de 1.000.000 (um milhão) de pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por sorteio, perfazendo o total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- 1 sorteio de 3.533.333 (três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três) pontos no catálogo de prêmios disponibilizado no hotsite da Promoção, no valor de R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais).

O valor total dos prêmios distribuídos nesta Promoção totaliza R\$226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).

Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser convertidos em dinheiro.

Os pontos distribuídos nesta Promoção poderão ser trocados por produtos e serviços disponibilizados no catálogo de prêmios no hotsite da Promoção.

Os pontos serão creditados na conta de premiação dos respectivos ganhadores, livres de quaisquer ônus, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apuração, a qual poderá ser acessada diretamente pelo hotsite da Promoção.

Fica ainda estabelecido que constituirá prova de entrega dos prêmios os comprovantes de transferência dos Pontos. Para receber o seu prêmio o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio e fornecer cópia de seu RG e CPF ou CNH, ou documentos societários, no caso de pessoa jurídica.

A responsabilidade das Promotoras com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos Prêmios, os quais destinamse aos Participantes contemplados e serão entregues em nome destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

As Promotoras poderão, a qualquer momento, exigir a apresentação dos pedidos de compras cadastrados na Promoção, dentre outros documentos que julgarem necessários, como condição para a entrega do prêmio ao Participante, tal como previsto no parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

No caso de recuperação judicial, falência ou qualquer outra ocasião semelhante, o prêmio será entregue nos termos da lei correspondente.

Não sendo encontrados quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

Caso algum contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação dos números da sorte contemplados e os nomes dos ganhadores ocorrerá no hotsite, em até 3 (três) dias úteis, contados da apuração dos resultados, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria

A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

-Por qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre

de erros à ---

- -Internet e ao hotsite da Promoção;
- -Pelos pedidos e/ou cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou forca maior:
- -Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- -Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- -Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados:
- -Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu login e senha pessoal;
- -Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site desta Promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

Os Participantes por si ou por meio de seus representantes legais autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pelas Promotoras, com o propósito de operacionalização e divulgação da Promoção, formação de cadastro, integrando o banco de dados das Promotoras, reforço de mídia publicitária e divulgação desta Promoção, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa Promoção.

Ao realizarem seu cadastro, nesta Promoção, os Participantes, por si ou por seu os representantes legais (no caso de pessoa jurídica) concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pelas Promotoras estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

Os contemplados cedem gratuitamente às Promotoras os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, direitos de propriedade intelectual, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da entrega do respectivo prêmio, para divulgação dos prêmios recebidos na Promoção, sem restrição de frequência ou local de divulgação, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.

Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pelas Promotoras, que preservarão os materiais, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas promocionais.

A divulgação desta Promoção será feita por meio do guia dos Representantes Eudora, espaços de pontos de venda e hotsite da Promoção www.chegalaeganhaeudora.com.br e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.

As promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SECAP no Regulamento que estará à disposição para consulta no hotsite www.chegalaeganhaeudora.com.br durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação

As dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de

cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 01/12/2020 às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EFJ.SPC.GQC